

EDITAL PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq 2019-2020

1. OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo engajar os estudantes de graduação nos diversos projetos desenvolvidos dentro da Instituição, de forma a contribuir para a formação de profissionais altamente qualificados e acelerar o posterior ingresso nos Programas de Pós-Graduação.

Estabelece-se com este Edital o processo de classificação de projetos para a concessão de 129 bolsas de iniciação científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (**PIBIC/CNPq** e **PIBIC-Af/CNPq**).

2. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	17/06/2019
Inscrição dos projetos	18/06 – 02/07
Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas*	04/07
Período para interposição de recursos**	05/07 a 09/07
Divulgação da lista final das inscrições homologadas*	10/07
Período de avaliação dos projetos	11/07 – 20/07
Divulgação do resultado preliminar*	25/07
Período para interposição de recursos**	26/07 a 31/07
Divulgação do resultado final*	02/08
Prazo para a indicação do bolsista e cadastro na Plataforma Lattes	Até 07/08
Prazo para encaminhamento do nome dos bolsistas ao CNPq (a cargo da PROPESP)	15/08
Período de vigência das bolsas	08/2019 – 07/2020

(*) A divulgação será feita no site da PROPESP.

(**) Os recursos deverão ser enviados somente para o e-mail dipesq.cbi@furg.br, até 23:59 h do último dia para recursos.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser feita através de cadastro online no site www.sistemas.furg.br (SisBolsas/CNPq), de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2. Os documentos listados a seguir são obrigatórios e deverão ser enviados digitalmente:

a) Proposta para PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA do proponente, vinculado a projeto devidamente cadastrado no **SisProj** com status “aprovado” ou “aguardando aprovação” pela Unidade Acadêmica (e pelo respectivo Comitê de Ética se necessário), cujas informações básicas devem estar contidas no formulário de PROJETO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES COM O PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA (formato PDF), utilizando obrigatoriamente o modelo disponível no site da PROPESP (www.propesp.furg.br);

b) TABELA DE PONTUAÇÃO DO CV LATTES (formato XLS), utilizando obrigatoriamente o modelo disponível no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) relativo ao edital CNPq 2019, preenchida com todos os dados pelo proponente;

c) CURRÍCULO LATTES do proponente (formato PDF), utilizando **MODELO PERSONALIZADO** (padrão CNPq), selecionando apenas os campos que comprovam a produção declarada na planilha Excel do CV Lattes, com **PERÍODO DA PRODUÇÃO exclusivamente a partir de 2016**.

3.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 3.2, bem como documentos incorretos, implicará na desclassificação do projeto. Além disso, não serão aceitos arquivos enviados por e-mail.

IMPORTANTE: A qualquer tempo, a DIPESQ reserva o direito de solicitar documentação comprobatória da produção declarada na planilha do CV Lattes.

4. REQUISITOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1. O formulário de PROJETO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES COM O PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA deve ser apresentado pelo proponente de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 03 páginas digitadas em folha A4, com espaçamento 1,5, fonte Times New Roman tamanho 12, em língua nacional, com destaque para os seguintes aspectos:

- a) Resumo do Projeto de Pesquisa cadastrado no SISPROJ-FURG;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos da proposta;
- d) Desenvolvimento das atividades;
- e) Cronograma de atividades do bolsista.

4.2. O proponente é responsável pelo seu projeto de pesquisa, pela veracidade de todas as informações fornecidas e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção das propostas. A falta de qualquer documento exigido, bem como documentos incorretos, a desconformidade com o exigido pelo Edital e a não observância dos prazos estipulados implicarão em exclusão do projeto.

4.3. Considerando todos os editais lançados pela Instituição (FURG) para concessão de bolsas (EPEC/FURG, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq), é vetado que o mesmo projeto com o mesmo plano de trabalho seja aprovado em mais de um Edital.

4.4. O formulário de PROJETO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES COM O PLANO DE

TRABALHO DO BOLSISTA está disponível no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) na aba superior “Pesquisa”, seguindo o caminho “Bolsas>Iniciação Científica>FAPERGS”.

4.5. A planilha Excel para preenchimento sobre o CV Lattes e outras informações do proponente deverá ser acessada no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) na aba superior “Pesquisa”, seguindo o caminho “Bolsas>Iniciação Científica>CNPq”. Esta planilha preenchida deverá ser anexada (no formato original Excel) no momento da inscrição pelo sistema SISBOLSAS.

4.6. O proponente deverá encaminhar a planilha de pontuação preenchida em todos os dados exigidos.

4.7. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

4.8. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam a utilização de compostos ou equipamentos que emitam radiações ionizantes, devem informar o número de registro junto à CNEN.

4.9. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam organismos do Filo Chordata, Subfilo Vertebrata, exceto seres humanos, deverão conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto na CEUA/FURG.

4.10. No caso de pesquisa na área da Saúde, o projeto deverá conter uma seção em que se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, sendo obrigatória a apresentação do número de protocolo de entrada do projeto na CEPAS/FURG.

4.11. No caso de pesquisa que envolva o acesso ao patrimônio genético nacional ou ao conhecimento tradicional associado deverá estar cadastrada no SisGen (<https://sisgen.gov.br>).

4.12. O projeto de iniciação científica que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

5. REQUISITOS DO PROPONENTE

5.1. Possuir o título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados. Ainda, o proponente não deve possuir pendências em edições anteriores do Edital.

5.2. Possuir comprovada produção científica, tecnológica, industrial ou artístico-cultural a partir de 2016.

5.3. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho proposto.

5.4. Assegurar condições necessárias à realização do trabalho.

5.5. Ser servidor integrante do quadro permanente da Instituição e não estar afastado por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa.

5.6. Professores visitantes, voluntários e bolsistas (PNPD/CAPES, DOC Fix FAPERGS, outros) poderão concorrer desde que seja comprovada a permanência na Instituição durante o período de vigência da bolsa. Os comprovantes de permanência deverão estar anexados ao final do projeto, e não serão contabilizados no limite de páginas (Item 4.1 deste Edital).

5.7 Indicar o estudante (no caso da aprovação da quota) com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste Edital, sob o risco de perda da quota.

5.8 A seleção do estudante para a quota é de inteira responsabilidade do orientador.

5.9. Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela agência de fomento. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

5.10. A substituição do bolsista deverá ser feita no momento do cancelamento e deverá observar os prazos definidos pela PROPESP: a saber, antes do dia 5 de cada mês. O novo bolsista ficará sujeito a todos os requisitos listados no Item 7 deste Edital.

5.11. Comunicar imediatamente à Diretoria de Pesquisa quaisquer impedimentos do bolsista.

5.12. Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelo bolsista por ocasião do Evento de Avaliação do Programa.

5.13. É vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu bolsista.

5.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.15. O proponente que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.

IMPORTANTE:

- a) O proponente é o responsável pela elaboração do projeto de iniciação científica;
- b) O orientador e o bolsista deverão estar presentes no Evento de Avaliação do Programa;
- c) Cada proponente poderá solicitar, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa;
- d) Considerando todos os editais lançados pela Instituição (FURG) para concessão de bolsas de Iniciação Científica no ano de 2019 (EPEC, PROBIC/FAPERGS e PIBIC/CNPq), os proponentes não poderão acumular mais do que duas quotas;
- e) O proponente deverá participar, sempre que convidado pelas Pró-Reitorias da FURG, das Comissões Julgadoras e nas Atividades do Evento de Avaliação do Programa.
- f) O proponente que não observar os requisitos acima será automaticamente desclassificado.**

6. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será feita pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas e/ou avaliadores *ad hoc*. A classificação será realizada na área de conhecimento declarada pelo proponente.

6.2. No caso do Comitê Institucional de Bolsas considerar que o projeto de iniciação científica foi inscrito em Grande Área ou Área de Avaliação do Qualis discrepante, o mesmo será redirecionado para a área julgada compatível.

6.3. O quantitativo de quotas de iniciação científica por área do conhecimento será computado de acordo com a demanda qualificada, ficando estabelecido o limite de 1 (uma) quota de bolsa por projeto.

6.4 A classificação das propostas será realizada considerando:

- a) Pontuação do Currículo Lattes;
- b) Pontuação por participação em PPG *Stricto Sensu* na Instituição (membro permanente/colaborador) na área de avaliação da proposta;
- c) Pontuação por ser detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;

6.5. As propostas serão classificadas em RECOMENDADA ou NÃO RECOMENDADA. Propostas indicadas pelos avaliadores ou consultores *ad hoc* como NÃO RECOMENDADAS serão DESCLASSIFICADAS.

6.6. Havendo saldo de bolsas em função da nota mínima do currículo e da demanda qualificada na área de conhecimento, as quotas não preenchidas serão direcionadas para as demais áreas do conhecimento, e distribuídas seguindo a ordem de classificação.

6.7. Casos omissos serão tratados pelo Comitê Institucional de Bolsas.

7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. O bolsista ingressante neste programa deverá ser aluno regularmente matriculado na Instituição e ter bom desempenho acadêmico.

7.2. O bolsista não deve ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

7.3. O bolsista ingressante neste subprograma não poderá estar no último semestre do curso.

7.4. O bolsista ingressante neste subprograma deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas durante o ano letivo (regime de 20h semanais), e de forma intensificada durante as férias letivas.

7.5. O bolsista ingressante neste subprograma não poderá se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período limitado, com autorização expressa da coordenação do Programa, após solicitação justificada e endossada pelo orientador.

7.6. O bolsista não poderá acumular esta bolsa com qualquer outra, interna ou externa à FURG, com estágio remunerado ou ter qualquer outro tipo de vínculo empregatício.

7.7. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea desta quota de bolsa com auxílios de natureza assistencial, de manutenção ou de permanência.

7.8. O bolsista deverá possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes.

7.9. O bolsista, sempre que solicitado, deverá apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas.

7.10. O bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.

7.11. O bolsista deverá, ao término do período de duração da bolsa, apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa.

7.12. O bolsista deverá apresentar, de acordo com calendário, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas. O modelo deve ser o disponibilizado no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) na aba superior “Pesquisa”, seguindo o caminho “Bolsas>Iniciação Científica>CNPq”.

7.13. O bolsista não poderá ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (Vide artigo 7.1A da RN-017/2006 do CNPq).

7.14. O bolsista deverá comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.

7.15. O bolsista que, independente do motivo, deixar de participar do programa, deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas no projeto.

7.16. A indicação de bolsistas que não observar os requisitos acima será indeferida.

7.17. O bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A submissão de proposta para este programa implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da agência financiadora da bolsa (CNPq).

8.2. A vacância na ocupação das quotas por um período superior a um mês implicará no redirecionamento da mesma a outro projeto de iniciação científica da mesma área,

conforme ordem de classificação.

8.3 No caso de falecimento, exoneração, afastamento para pós-doutorado ou qualquer outro impedimento do orientador durante o período de vigência da bolsa, a mesma será redirecionada a outro projeto de iniciação científica, conforme ordem de classificação.

8.4. A quota de bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

8.5. A PROPESP não se responsabilizará por falhas no sistema online de submissões.

8.6. A duração máxima da quota de bolsa será de até 12 (doze) meses.

8.7. É obrigatório que o bolsista seja titular de conta-corrente no Banco do Brasil, e que esta conta não seja conjunta.

8.8. Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da PROPESP (www.propesp.furg.br) e no site da FURG (www.furg.br) conforme definido no cronograma.

8.9. É facultada a solicitação de reconsideração do resultado do Processo de Seleção, desde que observados os prazos definidos no cronograma. As solicitações de recurso devem ser feitas pelo próprio proponente para o e-mail da Coordenação de Bolsas Institucionais (dipesq.cbi@furg.br).

8.10. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Comitê Institucional de Bolsas.

Rio Grande (RS), 17 de junho de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Resende Secchi

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
(via original encontra-se assinada)